



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu,, lotado (a), autorizado a realizar curso em Programa de Pós-Graduação em nível de, declaro conhecer e me obrigo a cumprir as disposições contidas nas **Resoluções N° 027/2019 de 04/10/2019 e 02/2026, de 04/02/2026** do Conselho Universitário, pelas quais assumo os seguintes compromissos:

- I. ausentar-me das atividades na UFAM somente após a publicação do ato de autorização do afastamento;
- II. enviarei frequência mensal à minha unidade de lotação até o quinto dia útil do mês subsequente, por correio eletrônico;
- III. **se docente**, enviarei à minha unidade de lotação os Relatórios Individuais de Trabalho – RITs durante o período de afastamento, por correio eletrônico;
- IV. manterei atualizados os meus dados pessoais e de procurador, *quando houver*, junto aos assentos funcionais na PROGESP;
- V. prestarei, imediatamente, à Universidade, todas as informações acadêmicas, quando solicitadas;
- VI. informarei, por escrito, à minha unidade de lotação, *em caso de desligamento do curso*, em até 05(cinco) dias úteis após tomar ciência do fato;
- VII. comunicarei à PROPESP e à PROTEC a geração de produto ou processo passível de registro de patente;
- VIII. não assumirei quaisquer atividades acadêmicas ou administrativas enquanto estiver afastado;
- IX. **informarei à respectiva Comissão, em até 5 (cinco) dias úteis**, o desligamento do Programa de Pós-Graduação por motivos de doença ou suspensão do afastamento, por danos à saúde, a fim de cumprir além do que estabelece a Resolução N° 027/2019 – CONSUNI e, também, atender ao Decreto n° 7.003, de 9 de novembro de 2009, quanto à necessidade de entrar em contato com o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS do Estado onde estiver desempenhando as atividades (se cumprindo afastamento no Amazonas, encaminharei e-mail para siassufam@ufam.edu.br ou entrarei em contato pelos números (92) 99318-3254 e 3305-1181, nos casos de perícia oficial de saúde, ou ramal: 4239, para atendimento pelo Serviço Social) e, no caso de Licença à gestante, Licença paternidade ou Licença à adotante, deverei encaminhar o respectivo formulário com atestado/laudo médico à minha Unidade de Lotação, a qual reportará o pedido à PROGES, cabendo, em todos estes casos, informar simultaneamente a respectiva Comissão, visando **suspensão do afastamento**;
- X. **se pleitear a interrupção do afastamento**, a qualquer tempo, meu pedido deverá estar motivado por caso fortuito ou de força maior, com comprovação da efetiva participação ou aproveitamento da ação de desenvolvimento no período transcorrido da data de início do afastamento até a data do pedido de interrupção;
- XI. **caso abandone ou não conclua o curso**, deverei ressarcir o órgão o gasto com afastamento, na forma da legislação vigente, mediante o parecer da respectiva comissão e decisão da Reitoria;
- XII. não pleitearei novo afastamento enquanto não houver cumprido o tempo de serviço;
- XIII. **apresentarei comprovante de conclusão na Unidade de Lotação** do curso de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, **a qual reportará à PROGESP**;
- XIV. caso não conclua o curso no fim do afastamento autorizado, deverei apresentar justificativa *por escrito* ao/à Reitor/a da UFAM, com cópia à Direção da minha Unidade de Lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias, anexando documentos comprobatórios das minhas alegações, para apreciação na forma da legislação vigente (nesses casos, não existe amparo legal para conceder prorrogação, porém é cabível a sugestão para usufruto da Licença para Capacitação de até 3 (três) meses, de acordo com o Decreto 9.991/2019, para elaboração do trabalho de conclusão do curso, Dissertação ou Tese).

Em razão do que, firmo o presente **TERMO DE COMPROMISSO** perante o(a) Senhor(a) Reitor(a) da Universidade Federal do Amazonas.

Manaus, de de

Compromissado